PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.904

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 470.000,00** (Quatrocentos e Setenta Mil Reais), no Orçamento vigente, conforme discriminados a seguir:

1 - Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 06 Saúde - FMS
Unidade Executora: 01 – Atenção Básica
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 40 Gestão Político-Administrativa da Saúde
Destino: 2 Atividade
Atividade: 61 Manutenção das atividades – saúde – Atenção Básica
Cat. Econômica: 3.1.90.11 Vencimentos e Vant. Fixas P. Civel
R$ 240.000,00
Cat. Econômica: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
R$ 30.000,00
Cat. Econômica: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 05 Federal

2 - Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 06 Saúde - FMS
Unidade Executora: 01 – Atenção Básica
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 40 Gestão Político-Administrativa da Saúde
Destino: 2 Atividade
Atividade: 029 Consórcio Intermunicipal de saúde – CONSAÚDE
Cat. Econômica: 3.3.50.41 Contribuições
R$ 140.000,00
Fonte de Recurso: 05 Federal

Continuação da Lei Municipal n.º 2.904/2008.

3 - **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
Unidade Orçamentária: 06 Saúde - FMS
Unidade Executora: 01 – Atenção Básica
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 40 Gestão Político-Administrativa da Saúde
Destino: 2 Atividade
Atividade: 61 Manutenção das atividades – saúde – Atenção Básica
Cat. Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo
R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 02 Estadual

Art. 2° As despesas referidas no artigo antecedente serão custeadas com a anulação parcial, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

1 - **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
Unidade Orçamentária: 06 – Saúde - FMS
Unidade Executora: 01 – Atenção Básica
Código – 103010040.2.060 – Manutenção das Atividades – Saúde- Atenção Básica - Tesouro
Cat. Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
R$ 300.000,00

2 - **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
Unidade Orçamentária: 06 – Saúde - FMS
Unidade Executora: 01 – Atenção Básica
Código – 103010040.2.061 – Manutenção das Atividades – Saúde- Atenção Básica - União
Cat. Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.Física
R$ 140.000,00

3 - **Órgão: 02 Prefeitura Municipal**
Unidade Orçamentária: 06 – Saúde - FMS
Unidade Executora: 01 – Atenção Básica
Código – 103010040.2.061 – Manut. das Atividades – Saúde- Atenção Básica
Cat. Econômica: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
R$ 30.000,00

Art. 4° Para os efeitos da presente Lei, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste exercício, Lei n° 2.889, de 19 de Dezembro de 2.007, as despesas em apreço.

Continuação da Lei Municipal n.º 2.904/2008.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2.008.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 19 de Maio de 2.008.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 020/2008: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.566.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos